LEI MUNICIPAL Nº.: 3.801/2025, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Institui a Semana Municipal de Combate à Obesidade Infantil no âmbito do município de Ipameri-GO e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS**, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal de Combate à Obesidade Infantil, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de outubro, com o objetivo de conscientizar a população sobre a prevenção e o tratamento da obesidade infantil.

Parágrafo Único - A semana referida no *caput* deste artigo será incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ipameri-GO.

Art. 2º - Durante a Semana Municipal de Combate à Obesidade Infantil, serão promovidas atividades e iniciativas voltadas à educação alimentar, incentivo à prática de atividades físicas e disseminação de informações sobre os riscos da obesidade infantil, tais como:

I - Palestras e oficinas sobre alimentação saudável;

II - Atividades físicas e recreativas em espaços públicos e escolares;

III - Ações de conscientização sobre os riscos da obesidade infantil e suas consequências;

IV - Capacitação de educadores e profissionais de saúde para abordagem da temática com crianças e adolescentes.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal poderá celebrar parcerias com instituições de ensino, organizações da sociedade civil e empresas privadas para a execução das atividades previstas nesta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o referido documento, nesta data, foi fixado e publicado no placar de costume da Câmara Municipal de Ipameri
Ipameri-GO, 27/02/2025
Hugo Walter Carneiro
Analista Legislativo